



Excelentíssimo Senhor Governador Ranolfo Vieira Júnior:

A **UNIÃO GAÚCHA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PÚBLICA**, a **FRENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, a **FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FESSERGS** e a **FEDERAÇÃO DOS MUNICIPALÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS**, congregando dezenas de entidades dos servidores públicos estaduais, federais e municipais do nosso Estado, na ocasião em que cumprimentam Vossa Excelência, vêm, respeitosamente, encaminhar o que segue:

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o PLC 48/2022, onde em essência se impõe a limitação de investimentos do Estado por período maior que aquele previsto inicialmente na Lei do Teto de Gastos Estadual (LC 15.756/2021), por pelo menos 09 (nove) anos;

Considerando que o PLC 48/2022 constitui ato preparatório para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF);

Considerando que o Regime de Recuperação Fiscal implica na assunção de uma dívida amplamente questionável, com perícia judicial na ACO (Ação Civil Originária) 2059, cuja autora é a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul;

Considerando que a assunção dessa dívida implica em onerar a sociedade gaúcha em pelo menos R\$ 74 bilhões, por meio século, com caráter de ser impagável;

Considerando que todo o processo de adesão vem sendo conduzido por um plano de recuperação opaco e sigiloso, no qual parlamentares desconhecem seu teor, devendo tomar sua decisão com base nesse documento;

Considerando que numa relação entre entes federados descabe a obtenção de ganhos financeiros em detrimento do outro, cujos dados da própria Secretaria do Tesouro Nacional - STN, divulgados até 2015, evidenciam amplo favorecimento da União;



Considerando que a sociedade gaúcha, principal atingida e destinatária dos serviços públicos, que arcará com ônus dessa transação desconhece esse Plano de Recuperação;

Considerando que eventual sigilo não tem o condão de se sobrepor ao princípio republicano que rege o Estado de Direito, Solicitamos:

- 1) a retirada do Regime de Urgência do PLC 48/2022;
- 2) a transparência e ampla publicização do Plano de Recuperação encaminhado pelo Governo à Secretaria do Tesouro Nacional.

Limitado ao exposto, enviamos votos consideração a Vossa Excelência.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

UNIÃO GAÚCHA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PÚBLICA

FRENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – FESSERGS**

**FEDERAÇÃO DOS MUNICIPALÍRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
FEMERGS**